
PORTARIA Nº 1275, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Correição Extraordinária a ser realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas no Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santana do Ipanema.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de continuada gestão das unidades judiciárias e adoção de práticas que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que incumbe ao Corregedor-Geral da Justiça promover correições e inspeções permanentes dos serviços judiciários, em consonância com o disposto no art. 42, inciso I, da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas);

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas nos arts. 36 a 42-D, do Provimento nº 15, de 02 de setembro de 2019 (Código de Normas das Serventias Judiciais); e

CONSIDERANDO, por fim, o consignado no Processo Administrativo nº 0003971-68.2.022.8.02.0073,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Correição Extraordinária no Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Santana do Ipanema, no período de 14 e 15 de setembro de 2022, a partir das 9h.

Art. 2º As atividades de Correição serão realizadas, presencialmente, na respectiva unidade judiciária.

Parágrafo único. A Correição deverá ser efetivada sem prejuízo das atividades normais da unidade.

Art. 3º No período determinado para realização da Correição haverá, em momento específico, atendimento a partes, Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e demais interessados.

FABIO

Art. 4º Designar os Juízes de Direito Auxiliares desta CGJ Dr. José Miranda Santos Júnior, Dra. Renata Malafaia Vianna e Dr. Anderson Santos dos Passos, bem como os Servidores Silvio Cezar do Vale Ramos e Patrícia Maria Sarmento Lopes, para auxiliarem na execução dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

** Republicada por incorreção*

Publicado Diário Eletrônico
de 14 / 09 / 2022

Folha(s): 22 - 23